



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.448, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA O PREFEITO A CONCESSÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES PARA FUNCIONAMENTO DE FACULDADE COM CURSO DE GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito a fazer concessão dos prédios escolares para o funcionamento de Faculdades particulares e Institutos de Ensino Superior com cursos de graduação e pós-graduação nos finais de semana.

Art. 2º Ficam as Faculdades e os Institutos responsáveis darem uma contribuição em contrapartida Bolsas para estudantes carentes e ou formação continuada para professores da rede pública apontados pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º Ficam as Faculdades e os Institutos apresentarem o registro de autorização ao órgão municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, regidos pelo Ministério da Educação.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 dias após a sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM DE 02 DE ABRIL DE 2019.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas